

ANEXO CLII

(Anexo VI à Lei nº 10.876, de 2 de junho de 2004)

“VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE PERÍCIA MÉDICA – GEPM

a) Valores da Gratificação Específica de Perícia Médica – GEPM, jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
ESPECIAL	V	1.210,35	1.351,11	1.428,12
	IV	1.199,99	1.339,55	1.415,90
	III	1.189,64	1.328,00	1.403,70
	II	1.179,28	1.316,43	1.391,47
	I	1.168,93	1.304,88	1.379,26
C	V	1.158,58	1.293,32	1.367,04
	IV	1.148,23	1.281,77	1.354,83
	III	1.137,87	1.270,20	1.342,60
	II	1.127,52	1.258,65	1.330,39
	I	1.117,16	1.247,09	1.318,17
B	V	1.106,81	1.235,53	1.305,96
	IV	1.096,45	1.223,97	1.293,74
	III	1.086,10	1.212,41	1.281,52
	II	1.075,74	1.200,85	1.269,30
	I	1.065,40	1.189,31	1.257,10
A	V	1.055,04	1.177,74	1.244,87
	IV	1.044,69	1.166,19	1.232,66
	III	1.034,33	1.154,62	1.220,43
	II	1.023,98	1.143,07	1.208,22
	I	1.013,62	1.131,50	1.196,00

b) Valores da Gratificação Específica de Perícia Médica – GEPM, jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEPM		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
ESPECIAL	V	805,94	899,67	950,95
	IV	800,76	893,89	944,84
	III	795,58	888,11	938,73
	II	790,40	882,32	932,61
	I	785,23	876,55	926,51

C	V	780,05	870,77	920,40
	IV	774,87	864,99	914,29
	III	769,69	859,20	908,17
	II	764,52	853,43	902,08
	I	759,34	847,65	895,97
B	V	754,16	841,87	889,86
	IV	748,99	836,10	883,76
	III	743,82	830,33	877,66
	II	738,64	824,54	871,54
	I	733,46	818,76	865,43
A	V	728,28	812,98	859,32
	IV	723,11	807,21	853,22
	III	717,93	801,43	847,11
	II	712,75	795,64	840,99
	I	707,57	789,86	834,88

” (NR)